



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO N° 20229030

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e a empresa: **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/ 72.310.931/0001-05, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, N° 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE ANDERSON PASSOS DA COSTA Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE Portaria 012/2025 e de outro lado a empresa **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 72.310.931/0001-05, estabelecida na AV GABRIEL AGUIAR FILHO, 729 CENTRO, Tejuçuoca-CE, CEP 62610-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCIANO SILVA ALVES, residente na r povoado Malaquias 2410, caiçara, Tejuçuoca-CE, CEP 62614-000, portador do(a) CPF 496.784.263-15, firmado em si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, resolvendo, rescindir o referido contrato, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo na **cláusula décima oitava do contrato** firmado entre as partes e no disposto do **art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO ORIGINAL

2.1 - As partes celebraram o Contrato Original em **01 de setembro de 2022**, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**.

2.2 – Processo licitatório de origem **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.12.001P**.

2.3 - Dados do contratado: **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 72.310.931/0001-05, estabelecida na AV GABRIEL AGUIAR FILHO, 729 CENTRO, Tejuçuoca-CE, CEP 62610-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCIANO SILVA ALVES, residente na r povoado Malaquias 2410, caiçara, Tejuçuoca-CE, CEP 62614-000, portador do(a) CPF 496.784.263-15.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – A rescisão contratual amigável está sendo realizada em virtude da contratação não se mostrar viável ao atual modelo de gestão que estava se configurando no atual cenário da Casa Legislativa. Diante desta perspectiva, e em conformidade com a necessidade de adequação dos gastos públicos, ambas as partes, Câmara Municipal e **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/ 72.310.931/0001-05, concordaram amigavelmente em encerrar o contrato. Ressalta-se que o encerramento do contrato não implica em qualquer questionamento quanto à qualidade dos serviços prestados pela **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/ 72.310.931/0001-05. Pelo contrário, reconhece-se o esforço e dedicação da empresa durante a execução do contrato. A decisão de encerramento



foi tomada em função de uma reavaliação das prioridades orçamentárias da Câmara Municipal, visando garantir uma gestão financeira responsável e eficiente dos recursos públicos, de modo a melhor atender às necessidades da comunidade de São Gonçalo do Amarante. Portanto, o encerramento do contrato ocorre por razões estritamente orçamentárias e de adequação financeira, sem qualquer implicação negativa em relação à performance ou comprometimento da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUITAÇÕES MÚTUAS

4.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em uma via, após lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante 28 de fevereiro de 2025.

José Anderson Pires da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

[Assinatura]
URBANIZE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/ 72.310.931/0001-05
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. *Romário Sales de Jesus*
413711353-04

2. *Gláucia Vasquez*
0161178356